

Ensino jurídico, pesquisa e extensão: a experiência do programa RECAJ UFMG*

Law teaching, research and extension: the experience of the RECAJ UFMG program

Adriana Goulart de Sena Orsini¹
Nathane Silva²

Resumo

O presente artigo visa debater novas práticas de ensino jurídico, focadas numa aprendizagem inovadora, que vá além das salas de aula e dos conteúdos tradicionalistas ministrados nas faculdades de direito. A partir da experiência do Programa RECAJ UFMG, pretendeu-se demonstrar a possibilidade de inovação do ensino jurídico a partir do tripé ensino-pesquisa-extensão e das formas consensuais de solução de conflitos, que, juntos, podem contribuir amplamente para um ensino jurídico mais próximo da realidade e que possibilite a formação de operadores do direito mais comprometidos e dispostos a transformar positivamente os problemas sociais.

Palavras-chave: Ensino Jurídico. Aprendizagem Inovadora. Ensino-pesquisa-extensão. Resolução de Conflitos. RECAJ UFMG.

Abstract

The present article aims at debating new practices within Law education which focus on an innovative learning process which goes beyond the classroom and traditionalist contents covered within colleges of Law. Taking the Program RECAJ UFMG as the focus of our study, the intention was showing the possibility of innovating the teaching of Law from the teaching-research-extension triad and consensual ways of solving conflicts, both of which widely contribute to a Law education which is closer to reality and which enables the development of operators of law who are more committed and willing to positively transforming and solving social problems.

Key-words: Law Education. Innovative Learning Process. Teaching-Research-Extension. Conflict Solving. RECAJ UFMG.

* Artigo recebido em maio de 2013.

Aceito para publicação em junho de 2013.

¹ Professora Doutora da Faculdade de Direito da UFMG, Juíza Federal do Trabalho, Coordenadora do Programa Pólos de Cidadania – UFMG, Coordenadora do Programa RECAJ UFMG, Membro do Comitê Gestor da Conciliação no CNJ, Juíza Auxiliar da Comissão de Acesso à Justiça no CNJ

² Mestranda bolsista (CAPES/REUNI) do programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Mediadora de Conflitos. Advogada. Estagiária Docente do Curso de Ciências do Estado - UFMG. Subcoordenadora do grupo de estudos, pesquisa e extensão RECAJ UFMG - Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça. Experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Processual, abordando temas como: gestão e resolução de conflitos, mediação, acesso à justiça e à cidadania.

1 Introdução

Repensar o ensino e a educação, de modo geral, tornou-se um imperativo, especialmente no Brasil. O paradigma educacional precisa ser revisto, de modo a valorizar o conhecimento dos educandos e aproximá-los da realidade, proporcionando uma educação mais crítica e humanizada. O que se vê, no entanto, é que o ensino ainda é feito de forma compartimentada, separado em disciplinas estanques que não se comunicam entre si, tampouco com a realidade vivenciada pelos educandos.

Este quadro se agrava em face do ensino jurídico, pelo fato de que a formação jurídica ainda é tradicional e formalista, e o próprio Direito é visto de um modo hermético, o que não permite uma transformação no seu ensino, formando profissionais distanciados da realidade social que os cerca. Novas metodologias voltadas a uma real aprendizagem são pouco empregadas nos cursos de direito, e o tripé ensino, pesquisa e extensão, muitas vezes, é realizado de modo isolado e não dialógico, minando a importância do papel da Universidade na construção de uma educação transformadora e cidadã. É como apontam Corrêa da Costa e Sena Orsini³:

Pode-se dizer que o papel histórico do diálogo necessário entre ensino, pesquisa e extensão é exatamente fazer com que a universidade seja relevante socialmente, constituindo-se em um instrumento transformador do real. Lidar com a realidade por meio da extensão, da pesquisa e do ensino é uma experiência fundamental na formação do interventor/pesquisador e, especialmente, do indivíduo inserido em seu contexto social alcançado pela prática acadêmica

Neste contexto, o presente artigo visa abordar questões acerca da transformação do ensino jurídico, principalmente em face da visão do conflito e de suas formas de solução, temas caros à formação do bacharel em direito, e que precisam ser repensados com certa urgência. Para além de novas práticas e metodologias de ensino que ultrapassem a sala de aula, o ensino jurídico deve incluir necessariamente uma efetiva conexão entre ensino, pesquisa e extensão, possibilitando aos alunos uma formação conectada com a realidade social, que os permita exercer uma análise crítica da sociedade, lidan-

do com seus conflitos de forma positiva e estimulando o uso de métodos consensuais de solução de disputas, em detrimento da litigiosidade e adversarialidade arraigadas na cultura brasileira.

Os objetivos do artigo que se apresenta é discutir a necessidade de alteração do paradigma formalista e adversarial que rege o ensino jurídico, especialmente em face do conflito e de sua solução, demonstrando possibilidades de superação deste paradigma, em aprendizagem inovadora, a partir da experiência vivenciada no Programa RECAJ UFMG – Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça –, atividade de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal de Minas Gerais. Será utilizada, para tanto, a técnica metodológica do estudo de caso⁴, a fim de se buscar informações sobre o objeto de estudo em questão e compreendê-lo em determinado contexto, analisando e/ou buscando possíveis soluções para a situação pesquisada, qual seja, a transformação do ensino jurídico pelo tripé ensino-pesquisa-extensão.

2 Por um novo paradigma na questão do ensino jurídico

O ensino do direito no Brasil ainda é, em grande parte, muito formal e apegado à tradição, pouco ou não incorporando novas metodologias e novos conteúdos nas grades curriculares das faculdades de direito. Tal ensino, por vezes, é pautado na concepção acumulativa da educação, a qual é baseada em dois sujeitos: o professor, aquele que narra, e o aluno, aquele que escuta. Muitas vezes, a narração é uma simples leitura de códigos e leis como se a vida, o social e o direito neles se encerrassem. A educação e o ensino jurídico, de modo geral, sofrem com a doença da narração, na qual, uma vez enunciados, conteúdos se petrificam⁵, permanecendo distantes da realidade.

⁴ Segundo Chizzotti, o estudo de caso envolve a coleta de informações sobre determinado objeto – que pode ser um programa, como no presente estudo – a fim de se conhecer como opera em um contexto real, indicando porque certas decisões ou intervenções foram tomadas ou implantadas e quais foram seus resultados. CHIZZOTTI, Antonio. *Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 135.

⁵ FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979. p. 40.

³ COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da; ORSINI, Adriana Goulart de Sena. Ensino jurídico: resolução de conflitos e educação para a alteridade. *Revista da Faculdade de Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 56, p. 11-32, jan./jun. 2010. p. 15.

Este paradigma do ensino jurídico, centrado unicamente na sala de aula e que adota uma “concepção bancária da educação”, estimula uma formação baseada na realização do depósito, pelo professor, de conteúdos estanques e compartimentados nos alunos, que se reduzem a meros receptáculos destes conteúdos⁶. Esta concepção de ensino não favorece uma aproximação dos alunos da realidade que os cerca – e com a qual terão que lidar quando formados operadores do direito –, não permitindo que haja uma análise crítica desta realidade. A educação bancária desumaniza os educandos, afastando-os do contexto social no qual se inserem e que também os permeiam⁷:

O professor fala da realidade como se esta fosse sem movimento, estática, separada em compartimentos e previsível; ou então, fala de um tema estranho à experiência existencial dos estudantes: neste caso sua tarefa é “encher” os alunos do conteúdo da narração, conteúdo alheio à realidade, separado da totalidade que a gerou e poderia dar-lhe sentido.

Neste contexto, torna-se indispensável problematizar e repensar o papel do ensino jurídico na formação dos alunos, uma vez que estes serão profissionais e cidadãos mais comprometidos ou não com a realidade que os cerca, de acordo com o diálogo e a construção do conhecimento feita na academia.⁸ Uma educação pré-fabricada, não adaptada a seu destinatário final, não irá favorecer a construção de um ensino voltado a despertar nos alunos interesse pelos problemas sociais, que estão muito além dos conteúdos normativos repassados nas faculdades de direito. Os professores, e também os alunos, devem repensar as estruturas do ensino jurídico, de modo a favorecer uma aproximação crítica da realidade, de modo, inclusive, a transformá-la.

Nesta seara, Boaventura de Souza Santos, ao falar sobre as faculdades de direito, aponta que há uma tentativa de se eliminar os elementos extranormativos do ensino jurídico, o que acaba por causar uma indiferença ou

mesmo um não conhecimento das mudanças ocorridas na sociedade, e conseqüentemente, o distanciamento das preocupações sociais por parte dos operadores do direito, que se tornam profissionais sem um maior comprometimento com as questões da sociedade.⁹ Tudo isto é reflexo de um Direito formalista e burocrático, e de um ensino pouco aliado à extensão e à pesquisa, instrumentos capazes de abrir as faculdades à comunidade e de aproximar os alunos da realidade social, de seus problemas e também da possibilidade de atuação construtiva e transformadora, não inerte e não conformada com o *status quo*.

Somente com o estímulo a um ensino jurídico que se preocupe em associar teoria e prática, doutrina e realidade, é que será possível formar operadores do direito verdadeiramente conscientes, tanto do papel por eles desempenhados quanto dos problemas sociais, que certamente exigirão a intervenção de um profissional preparado e contextualizado, não alheio ao que se passa no seio social. De acordo com Freire, “quanto mais refletir sobre a realidade, sobre sua situação concreta, (o sujeito) mais emerge, plenamente consciente, comprometido, pronto a intervir na realidade para mudá-la.”¹⁰

Assim, é preciso que o ensino jurídico seja transformado, que haja uma verdadeira inovação, de modo a expor seus conteúdos, programas e metodologias em face da realidade experimentada pela sociedade, permitindo uma formação voltada à construção do homem enquanto pessoa, capaz de “transformar o mundo, estabelecer com os outros homens relações de reciprocidade, fazer a cultura e a história...”¹¹ Especialmente em relação ao Direito, não é possível mais aceitar a razão normativa como exclusiva, como única fonte capaz de satisfazer os anseios de realização da autonomia e da emancipação dos sujeitos.¹²

Por outro lado, é necessário suplantar a aprendizagem de mera manutenção, buscando realizar o que se tem denominado de aprendizagem inovadora. O conceito de aprendizagem inovadora é trazido por Juan Ramón Ca-

⁶ FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

⁷ FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979. p. 40.

⁸ COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da; ORSINI, Adriana Goulart de Sena. Ensino jurídico: resolução de conflitos e educação para a alteridade. *Revista da Faculdade de Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 56, p. 11-32, jan./jun. 2010.

⁹ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Cortez, 2007. p. 71.

¹⁰ FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979. p. 19.

¹¹ FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979. p. 21.

¹² WARAT, Luis Alberto. *O ofício do mediador*. Florianópolis: Habitus, 2001. p. 69.

peça, que a coloca em oposição à aprendizagem de manutenção, que seria aquela na qual conteúdos são repetidos de forma reiterada por professores aos alunos, que aplicam os conteúdos apreendidos a problemas e situações pré-determinadas, com traços fundamentais não-mutáveis e resultados já provados. Por sua vez, a aprendizagem inovadora

“consiste em aprender a enfrentar problemas e situações distintas dos conhecidos pelos professores, e a achar soluções inéditas; e, secundariamente, consiste em solucionar problemas conhecidos com soluções melhores do que aquelas dadas”¹³

Neste contexto, o ensino jurídico precisa estar aberto à sociedade, estar atento a seus problemas, para que se possa formar um profissional ciente de seu papel e de sua capacidade de transformação do contexto social. A pesquisa e a extensão podem ser importantes aliados do ensino jurídico nesta conquista, uma vez que possibilitam o contato dos alunos com a realidade, promovem a teorização da prática e a constante prática da teoria.

3 O ensino jurídico e a visão sobre o conflito e sua solução

A metodologia do ensino jurídico não é a única que precisa ser alterada para se dar novo rosto à formação jurídica, mais adequado aos anseios sociais. Novos conteúdos devem ser incorporados às grades curriculares das faculdades de direito, não apenas para aproximar os alunos da realidade, mas também para transformar a visão adversarial da sociedade, que trata seus conflitos, grande parte das vezes, somente sob a forma da litigação. A adequação da formação de operadores do direito a uma nova visão acerca do conflito e de suas formas de resolução é uma necessidade real, uma vez que novos grupos sociais se constituíram, novas necessidades surgiram e outras formas de regulação, de aplicação do direito e de solucionar conflitos emergiram.¹⁴

Principal alvo de estudos nas faculdades de direito, o paradigma hegemônico de solução de conflitos, caracterizado pelo ajuizamento de demandas, está incrustado na sociedade, consagrado pelos diplomas legais e já obteve certo sucesso, tendo sido aclamado como o modelo ideal para garantir soluções céleres, justas e eficazes. Ocorre que, especialmente com o advento do Estado Democrático de Direito e suas novas garantias, este aparato – representado pelo Poder Judiciário – tem sido alvo de debates e discussões, não se excluindo, em momento algum, a sua importância, mas também não supervalorizando a sua capacidade de produzir e garantir o acesso à justiça. A conflituosidade da sociedade tornou-se mais complexa, justamente pela concretização desses novos direitos, sem que houvesse, contudo, uma adequação do modelo tradicional de solução de disputas a essas novas demandas.

Especialmente na cultura brasileira, o conflito é visto como algo negativo, que deve ser exterminado o mais brevemente possível, o que é repetido, por vezes, pelo ensino jurídico. As pessoas, de um modo geral, não são capacitadas para resolverem conflitos de forma cooperativa e consensual, e o paradigma de vencedor-perdedor está enraizado no sistema judicial tradicional, sendo aprendido e apreendido nas faculdades de direito e instigado por alguns operadores do direito com formação mais tradicional.

De acordo com Lília Sales, a formação jurídica atual está presa a formalismos exagerados e os conflitos são vistos como motivo para suscitar verdadeiras guerras entre os envolvidos. A autora ainda aponta que os operadores do direito não possuem formação acadêmica que lhes possibilitem incentivar o diálogo entre as partes ou visualizar o conflito de um modo positivo, estando preocupados unicamente em “ganhar a causa”, o que acaba por transferir às partes um pensamento adversarial, no qual uma deverá sair ganhadora e a outra, necessariamente, perdedora.¹⁵ No mesmo sentido, Warat aponta que o Direito necessita de uma nova teoria do conflito, que não o encare apenas como algo prejudicial ou maligno. O conflito deve ser visto como uma confrontação construtiva, revitalizadora, como uma diferença enérgica, não prejudicial, como um potencial construtivo, o que pode ser

¹³ CAPELLA, Juan Ramón. *A aprendizagem da aprendizagem: uma introdução ao estudo do Direito*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p.26.

¹⁴ GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; PEREIRA, Aline Rose Barbosa. (Re)pensando uma pedagogia da inclusão em cursos de direito. In: CARVALHO, Evandro Menezes de et al. (Org.). *Representações do professor de direito*. Curitiba: CRV, 2012. p. 21.

¹⁵ SALES, Lília Maia de Moraes. *Justiça e mediação de conflitos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p.87.

favorecido pelo ensino e prática das formas consensuais de solução de conflitos.¹⁶

Vários autores apontam a carência de conteúdos, disciplinas ou mesmo projetos que contribuam para uma formação jurídica que visualize nos conflitos um potencial transformador, possibilitando aos envolvidos a opção por métodos consensuais e dialógicos de solução de disputas, em detrimento da litigação, que instiga a adversarialidade na sociedade, de modo geral. Camila Nicácio afirma que “os estudantes de direito, em seu currículo universitário de base ou mesmo em pós-graduações, nem sempre são levados a conhecer as práticas não-autoritárias de resolução de conflitos”.¹⁷ Na mesma linha, Zapparoli afirma que

Nas faculdades de direito, em especial, (...) existem cadeiras e mais cadeiras tratando do conflito de interesses deduzido no Poder Judiciário, litígio, processo. Mas onde é discutida a administração ou resolução pacífica de conflitos? Com alguma fortuna, talvez ligeiramente em certas matérias pouco valorizadas pelos alunos e pela sociedade como Filosofia ou Teoria Geral do Direito, quem sabe, para poucos interessados, na pós-graduação, como se tem notícia de Brasília.¹⁸

Diante deste quadro, para além da alteração da forma como o ensino jurídico é passado aos alunos, deve-se incorporar nas faculdades de direito conteúdos voltados à solução dos conflitos que promova o desenvolvimento de uma cultura voltada à paz, que visualize o conflito como instrumento de superação e melhoria das relações, e não como motivo de disputas beligerantes. Isto fará um operador do direito mais próximo de sua realidade, que sabe lidar com questões conflituosas de diversas maneiras, e não unicamente pela via do processo judicial hegemônico e nitidamente adversarial. Segundo Asdrubal Júnior, com a transformação do ensino jurídico sob o viés da solução dialógica dos conflitos, “o verdadeiro êxito do advogado não será necessariamente de ver reconhecida a sua tese sobre a do adversário, mas sim, de encontrar para seu

cliente a solução que corresponda melhor às aspirações da Justiça”¹⁹

4 O RECAJ UFMG: aliando ensino, pesquisa e extensão para um novo olhar sobre o conflito e a formação jurídica

4.1 Sobre o programa

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ – criou o movimento “Conciliar é Legal”, em que, além de recomendar aos Tribunais do país a criação de comissões de conciliação e medidas tendentes à implantação de formas consensuais de solução de conflitos, que fossem voltadas à promoção da paz social, convidou também as Universidades a incluir disciplinas e conteúdos dirigidos ao estudo de formas não adversariais de resolução de conflitos. Nesta seara, durante a I Semana Nacional de Conciliação, em 2006, a Faculdade de Direito da UFMG, por meio de seu então diretor Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, firmou o compromisso de envidar esforços para incluir a referida disciplina na grade curricular da faculdade.²⁰

Na mesma linha, a Professora Doutora Adriana Goulart de Sena Orsini já estava em contato com o tema em suas atuações como professora dos Cursos de Formação Inicial de Magistrados na ENAMAT – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho – do Tribunal Superior do Trabalho e na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Como professora da Faculdade de Direito da UFMG e observando a necessidade de estudo e aprofundamento do tema em questão, atendeu ao compromisso já firmado pela Direção da Casa, passando a lecionar a disciplina “Formas de Resolução de Conflitos”, que, desde 2007, é ofertada como disciplina optativa, tendo despertado cada vez mais o interesse de muitos alunos.²¹

A partir de então, formou-se o Programa RECAJ UFMG – Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça – uma atividade de ensino, pesquisa e extensão que reúne grupos de alunos e ex-alunos da graduação e da pós-gradu-

¹⁶ WARAT, Luis Alberto. *O ofício do mediador*. Florianópolis: Habitus, 2001. p. 82.

¹⁷ NICÁCIO, Camila Silva. *A mediação frente à reconfiguração do ensino e da prática do direito: desafios e impasses à socialização jurídica*. No prelo, p. 13.

¹⁸ ZAPPAROLI, Célia Regina. A experiência pacificadora da Mediação. In: MUSZKAT, Malvina Ester (Org.). *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência*. São Paulo: Summus, 2003. p. 59.

¹⁹ ASDRUBAL JÚNIOR apud SALES, Lília Maia de Moraes. *Justiça e mediação de conflitos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 87.

²⁰ RECAJ UFMG. *Seminário novas perspectivas para a resolução de conflitos no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

²¹ RECAJ UFMG. *Seminário novas perspectivas para a resolução de conflitos no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

ação que, orientados pela Professora Adriana Goulart de Sena Orsini, passaram a estudar de forma aprofundada os temas nucleares do Programa, e também aqueles que lhes são correlatos. Desenvolvendo uma série de projetos, tais como grupo de estudos, disciplinas optativas, seminários, pesquisas, cursos, atividades de extensão, dentre outras, o RECAJ conta atualmente com mais de cinquenta integrantes, número que cresce a cada semestre, dentre eles bolsistas, voluntários, pesquisadores de iniciação científica e pós-graduandos.

Atualmente, o RECAJ UFMG trata de temas como o acesso à justiça – compreendido não só como acesso ao Poder Judiciário, mas enquanto acesso a um ordenamento jurídico efetivo e justo; a mediação, enquanto meio de solução de conflitos e de acesso à cidadania, por devolver aos cidadãos o direito e a responsabilidade de solucionar suas próprias demandas; a justiça restaurativa, que se apresenta como um novo modelo complementar de resolução de conflitos, baseado em processos circulares, que possuiu a importante qualidade de poder ser aplicado, a princípio, tanto dentro da estrutura do Poder Judiciário quanto fora dela; e a construção de um ambiente escolar saudável, pois se entende que a Escola, enquanto lugar comum da diversidade e da educação por excelência deve respaldar-se em novas perspectivas de técnicas dialogadas que possibilitem a participação dos jovens na resolução de controvérsias e no aprimoramento de relações sociais pautadas pelo respeito e pela alteridade. Para além destas temáticas, vários estudantes ligados ao RECAJ estudam e pesquisam outras formas de solução de conflitos, tais como a conciliação, alvo de diversas pesquisas realizadas e em curso dentro do Programa.

As atividades oferecidas pelo RECAJ UFMG são extracurriculares, não tendo sido incorporadas, até o presente momento, na estrutura curricular obrigatória do curso de Direito da UFMG. Contudo, em todos os semestres a disciplina “Tópicos em Processo Civil: Acesso à Justiça e Formas de Solução de Conflitos” é ofertada como disciplina optativa, lecionada pela coordenadora do Programa RECAJ – Professora Adriana Sena. Nesta disciplina, os alunos do RECAJ podem se inscrever com prioridade sobre os demais alunos da Faculdade em metade das vagas, mantendo contato contínuo com os temas abordados no Programa. A inserção destes alunos na referida disciplina é fundamental para que eles possam debater com os demais alunos, instigando-os, também,

a aprender mais sobre o conflito, sobre o acesso à justiça e sobre os métodos consensuais de solução de disputas.

Ainda não se realizou uma pesquisa para saber as mudanças que o Programa RECAJ UFMG já proporcionou à Faculdade de Direito e ao seu ensino jurídico. Contudo, pode-se inferir que o Programa supre em boa parte uma enorme lacuna em relação ao aprendizado das formas de solução de conflitos na Faculdade, de modo geral. Além disso, a enorme procura pelos grupos de estudos e demais atividades do Programa – que chega a quase 40 novos alunos por semestre – demonstram que cada vez mais cedo os alunos buscam se inserir em atividades extraclases, no intuito de aprimorar sua formação e visualizar novos horizontes no exercício do Direito. Cabe ressaltar que a participação nas atividades do RECAJ UFMG transforma-se em certificados, rendendo aos alunos horas que integram as Atividades Complementares de Graduação, exigidas para a conclusão do curso.

O Programa RECAJ sempre é apresentado aos alunos que ingressam no curso de Direito logo no primeiro semestre do curso, juntamente com outras atividades de pesquisa e extensão da Faculdade. O objetivo é buscar inserir, desde cedo, os alunos em atividades para além das salas de aula, incitando-os a aprenderem conteúdos que ainda não pertencem à grade curricular.

A seguir, será demonstrado como o Programa RECAJ desenvolve e realiza o tripé indissociável do ensino jurídico, a pesquisa e a extensão junto à Faculdade de Direito da UFMG, de modo a se transformar a formação jurídica e contribuir para a construção de um ensino mais próximo da realidade e dos problemas sociais, capacitando os alunos para lidar com os conflitos de uma forma positiva, não-autoritária e compartilhada.

4.2 Grupos de estudos

Os grupos de estudos desenvolvidos pelo Programa RECAJ estão em curso desde 2009, sendo consolidados no ano de 2011, ano no qual foram estudados os temas de acesso à justiça, arbitragem, mediação e justiça restaurativa. Em 2012, o grupo de estudos do RECAJ passou a englobar todos os temas, excluindo-se a arbitragem e incluindo o tema “Escola e Alteridade”, de modo que todos os integrantes tiveram contato com os assuntos levantados. Com encontros semanais, a metodologia dos grupos de estudos consiste na indicação prévia aos alunos de textos correlatos aos temas, que devem ser lidos por

todos. Sob a constante orientação da Professora Coordenadora, o grupo normalmente é conduzido por alunos da pós-graduação que realizam suas pesquisas nas áreas em estudo, ou por alunos da graduação com ampla experiência. A cada semana escolhem-se dois voluntários para relatarem o texto no encontro seguinte, de modo que todos os alunos participam ativamente do grupo, reconhecendo-se que o aprendizado é dialógico e deve ser inovador.

Os temas estudados nos grupos de estudos suprem uma lacuna curricular da Faculdade de Direito da UFMG, que não possui disciplinas obrigatórias sobre os assuntos em questão. Nos grupos de estudos do RECAJ os alunos podem tirar dúvidas, levantar questionamentos e suscitar o debate com seus colegas, sempre orientados pelo coordenador das atividades. O contato dos alunos no grupo de estudos com os temas de acesso e das formas de solução de conflitos acaba por aproximá-los das atividades de pesquisa e extensão, pois o grupo de estudos é a forma inicial de contato com os temas abordados no RECAJ. Estima-se que mais de oitenta alunos já frequentaram os grupos de estudos do RECAJ, desde sua criação.

4.3 Cartilhas – formas de resolução de conflitos e acesso à justiça; bullying: vamos acabar com esta violência!

A cartilha “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça” é resultado de um trabalho do RECAJ UFMG, que foi possibilitado por um recurso aprovado junto ao MEC – Ministério da Educação. Envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão, a proposta desta cartilha é difundir de maneira simples e objetiva informações relacionadas à Transação, Mediação, Conciliação, Arbitragem e Julgamento (processo), expandindo o conceito de acesso à justiça. Com uma metodologia de educação cidadã, a cartilha é fruto dos estudos e pesquisas dos alunos, sob a orientação da Professora Coordenadora, na qual se buscou explicitar cada uma das formas de tratamento de conflitos, para que o cidadão possa compreender os espaços e formas possíveis de solução de suas questões.

A distribuição das cartilhas não se resumiu a uma simples entrega. A cada pessoa ou instituição que recebeu este material, foi facultada uma pequena palestra informativa, de modo a contextualizar a criação e o uso da cartilha. Trata-se de empoderamento através do conhecimento de direitos e deveres, o que demonstra o caráter extensionista da cartilha, destinada aos mais diversos setores sociais. Assim, os cidadãos, com o conhecimento

assimilado, poderão fazer escolhas e, efetivamente, decidir como sujeitos e protagonistas da reivindicação de seus direitos e da solução de seus problemas.

Em 2013, o RECAJ teve mais um recurso aprovado junto ao MEC para elaborar outra cartilha, denominada “Bullying: Vamos Acabar com esta Violência!”. O tema foi escolhido a partir de experiências dos integrantes do RECAJ, que perceberam o aumento de casos de Bullying e da violência nas escolas e a ausência de boas metodologias para lidar com conflitos escolares de modo geral, especialmente aqueles gerados pela prática do Bullying. Assim, pensou-se na elaboração de um material simples, lúdico e informativo sobre o tema para orientar pais, educadores, alunos e outros membros da comunidade escolar a lidarem com situações de Bullying, sabendo a quem se dirigir, como acionar a rede de proteção ao menor e tomar outras providências não violentas, mas que gerem opções dialogadas e decisões compartilhadas. A cartilha em questão está sendo produzida por bolsistas e voluntários do RECAJ, selecionados entre graduandos em Direito e Psicologia, apresentando inequívoco caráter interdisciplinar, e tem previsão para ficar pronta ao final de 2013.

4.4 RECAJ nas escolas

A entrega da cartilha “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça”, juntamente com as palestras informativas, destinou-se, de 2011 até o presente momento, ao público jovem das escolas de Belo Horizonte e Região Metropolitana, por se entender que tal público está em fase de formação, podendo ser um potencial para se alterar a cultura adversarial arraigada na sociedade e se estimular uma cultura voltada à paz, tanto no ambiente escolar quanto fora dele. Esta ação extensionista foi denominada RECAJ nas Escolas, aproximando os alunos da graduação e pós-graduação do direito aos estudantes do ensino fundamental e médio, o que representa uma rica troca de experiências e saberes.

O RECAJ nas Escolas é um dos projetos de extensão universitária do Programa RECAJ, desenvolvido diretamente por bolsistas e voluntários de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito e também orientado pela Professora Dra. Adriana Goulart de Sena Orsini. O principal objetivo do projeto é fomentar o debate sobre os métodos consensuais de resolução de conflitos junto às crianças e aos adolescentes das escolas públicas de Belo Horizonte e Região Metropolitana. Tendo como base a

cartilha “Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça”, a equipe desenvolveu metodologia específica, dinâmicas, além de material audiovisual, propiciando uma discussão lúdica e interativa acerca dos conflitos vivenciados por jovens no ambiente escolar.

O Projeto já esteve presente em 19 turmas de diferentes escolas da rede estadual em 2012, atingindo aproximadamente 500 alunos de idades variadas. Para além da atuação nas escolas, os bolsistas e voluntários do projeto, em conjunto com a Professora Orientadora, já apresentaram o RECAJ nas Escolas em diversos congressos, encontros e seminários, tais como o encontro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Semana do Conhecimento e Cultura da UFMG, além de publicarem artigos em periódicos como a Revista *Extenso* e a Revista *Ciência em Extensão*, da Universidade Estadual Paulista.

4.5 Curso de capacitação em mediação e resolução de conflitos – RECAJ UFMG e Nova Serrana/MG

O RECAJ UFMG, em parceria com a FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais – e a Prefeitura de Nova Serrana, município do estado de Minas Gerais, desenvolveu um Curso de Capacitação em Mediação e Resolução de Conflitos para funcionários da cidade, como psicólogos, assistentes sociais, conselheiros tutelares, guardas municipais, advogados e estagiários, dentre outros. Os objetivos do curso foram o de transmitir aos participantes técnicas para a aplicação da metodologia da mediação para solucionar conflitos, acionar a rede e promover a cidadania, além de capacitar os participantes em gestão adequada de conflitos e outros meios de suas soluções, para além do Poder Judiciário.

O curso, com duração de 32 horas, ocorreu a cada 15 dias na própria cidade de Nova Serrana, sendo ministrado por integrantes do RECAJ UFMG. Os instrutores do curso eram membros da Pós-Graduação e os monitores da graduação, selecionados dentre os estudantes participantes dos grupos de estudos, que já possuíam contato com os temas abordados. Para além do tema central, outros assuntos foram discutidos no curso, como a Justiça Restaurativa, os Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso. A metodologia do curso foi dinâmica e interativa, e o material do curso foi criado pelos integrantes do RECAJ, proporcionando aos participantes um contato

diferenciado com os temas, bem como o uso de exemplos práticos para explicitar a teoria.

A troca de experiências foi riquíssima nesta ação de ensino e extensão, que também envolveu a pesquisa, uma vez que foram aplicados questionários ao final para saber o grau de receptividade do curso pelos profissionais de Nova Serrana. O resultado não poderia ter sido outro: a satisfação, tanto dos cursistas, quanto dos monitores e instrutores, que puderam ver a transformação do olhar dos profissionais sobre a solução dos conflitos, que passaram a visualizá-la de uma forma consensual e dialógica, estimulante de uma cultura de paz social.

4.6 Seminários RECAJ UFMG

Os Seminários RECAJ UFMG – Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça – já estão consolidados junto aos eventos ocorridos na Faculdade de Direito da UFMG. O Seminário já vai para a sua quarta edição, sendo organizado pelos integrantes do RECAJ e já tendo ocorrido nos anos de 2010, 2011 e 2012. A realização dos seminários justifica-se pela necessidade de trabalhar o tema dos meios de solução de conflitos e do acesso à justiça, demonstrando a sua relevância, aplicabilidade e eficácia junto aos estudantes e operadores do direito.

Com formato diferenciado, nos Seminários RECAJ UFMG os participantes puderam assistir a palestras sobre os mais variados temas ligados ao acesso à justiça e às formas de solução de conflitos, tais como a cooperação judicial, os aspectos polêmicos da arbitragem, os rumos da solução de conflitos no direito de família, o acesso à justiça em face dos movimentos sociais, os desafios da conciliação no direito público, dentre outros. A partir do ano de 2011, os seminaristas puderam apresentar artigos de sua autoria durante o seminário, em amplo debate com professores, alunos da graduação e da pós-graduação.

Mais de trezentas pessoas já participaram dos Seminários promovidos pelo Programa RECAJ UFMG. Com palestras lúdicas e interativas, nas quais temas polêmicos podem ser discutidos abertamente com os seminaristas, os seminários vêm despertando o interesse de toda a comunidade acadêmica. A novidade é que, no ano de 2012, os seminaristas puderam participar de uma atividade extra, no Centro de Memória/ Laboratório de Práticas Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região, na qual tiveram contato com processos antigos e

históricos do referido Tribunal, podendo acompanhar de modo mais palpável os avanços do acesso à justiça.

4.7 Curso MAGISTRA/RECAJ UFMG – “bullying: repensando o conflito para a promoção de uma cultura da paz nas escolas”

Em 2012, O RECAJ UFMG estabeleceu uma importante parceria com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, através da MAGISTRA, uma escola de formação de professores e demais servidores da comunidade escolar. O RECAJ promoveu um curso online, na linha de cursos ofertados em educação à distância pela MAGISTRA, com duração de trinta horas, a todos os servidores públicos da rede de educação estadual, tanto do ensino fundamental quanto do ensino médio.

O curso “Bullying: repensando o conflito para a promoção de uma cultura de paz nas escolas” foi idealizado pela Professora Coordenadora do RECAJ, Adriana Goulart de Sena Orsini, em parceria com alunos da graduação e da pós-graduação em direito. No curso em questão, os educadores puderam ter um contato diferenciado com o tema do Bullying, repensando atitudes para lidar com este tipo de conflito escolar a partir de casos e exemplos concretos, que puderam ser amplamente debatidos nos fóruns de discussão, dos quais participaram a maioria dos cursistas, tutores e monitores do curso. A ideia central do curso foi auxiliar os servidores da rede estadual de educação a promoverem um ambiente escolar saudável e sustentável, a partir do tratamento adequado de conflitos.

4.8 Mediação em hospitais de tratamento terminal

O projeto de Mediação em Hospitais de Tratamento Terminal é fruto de uma parceria entre o RECAJ e o grupo PERSONA, uma atividade de ensino e pesquisa da Faculdade de Direito da UFMG coordenada pelo Prof. Dr. Brunello de Souza Stancioli, que tem por objeto central de estudo questões de bioética. Sentindo a necessidade de se propor novas formas de relações entre médicos e pacientes, de modo a se humanizar tais relações, pensou-se no referido projeto como possível ponte para facilitar o diálogo entre médicos e pacientes nos hospitais, especialmente naqueles destinados ao tratamento de doenças terminais.

O projeto em questão tem por objetivos estudar e pesquisar as relações entre médicos e pacientes e as questões de bioética, propondo o uso da mediação para me-

lhorar estas relações, através do uso do diálogo e da intercompreensão para entendimento mútuo. Visa, também, auxiliar no estabelecimento de relações adequadas entre médicos e pacientes, de modo que eles possam resolver autonomamente conflitos eventualmente surgidos. A mediação, por ser assentada no diálogo, mostra-se como o meio mais efetivo de se buscar a autonomia e as soluções para divergências surgidas na relação médico-paciente, prevenindo-se a jurisdicionalização da vida íntima e das decisões de última vontade dos pacientes.

O projeto Mediação em Hospitais de Tratamento Terminal, apoiado no tripé ensino-pesquisa-extensão, busca intervir na lógica, ainda tão arraigada, da prática médica atual. Questiona-se o paradigma tradicional de imposição unilateral e técnica do saber médico, em benefício da construção crítica, dialógica e interativa da consciência da informação relevante na relação médico-paciente, da qual possam emergir decisões em consonância com a autodeterminação dos indivíduos e com uma prática médica mais responsável e eticamente fundamentada.

4.9 Iniciações científicas e PIC Júnior

O programa RECAJ desenvolve também pesquisas relacionadas ao seu tema, com voluntários e bolsistas de iniciação científica da graduação em direito. Várias pesquisas já foram e vem sendo realizadas, todas orientadas pela Professora Dra. Adriana Goulart de Sena Orsini, que iniciou as orientações no ano de 2008.

O Programa Especial de Graduação (PEG) conta com dois bolsistas da graduação, que pesquisaram e produziram material didático especial para ser utilizado na disciplina “Tópicos em Processo Civil: Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça”, propiciando assim a criação de uma nova metodologia de ensino jurídico, que envolva vídeos e aulas virtuais, dentre outros. Na iniciação científica da graduação, para além das já encerradas, há bolsistas e voluntários que vem desenvolvendo as seguintes pesquisas: “Juizado Especial: pela efetividade da jurisdição em contexto de real acesso à justiça”; “A Litigância Habitual e o Direito do Consumidor: Juizados Especiais em telecomunicações e o excesso de acesso à Justiça”; e “Conciliação e Efetividade dos Direitos Previdenciários no Brasil: Paradoxos da atuação judicial do INSS”.

Ainda na seara das pesquisas, o RECAJ UFMG conta com do Programa de Iniciação Científica Júnior

(PIC Jr), programa que abre oportunidade para os alunos do ensino médio iniciar seus contatos com a pesquisa científica na universidade. O projeto elaborado pela professora Adriana Sena intitula-se “Educação e Alteridade: Por uma cultura voltada à paz nas escolas” e funda-se em preparar e capacitar os alunos do ensino médio a entenderem, pesquisarem e elaborarem projetos de pesquisas, conforme os critérios metodológicos gerais, embasados na temática da violência escolar, na promoção do diálogo para uma cultura voltada à paz social e na difusão dos Direitos Humanos, entendidos sob amplas perspectivas, em meio ao público jovem.²²

5 Considerações finais

A educação de modo geral, e, especialmente, o ensino jurídico, precisam ser revistos, de modo a se aproximar os formandos da realidade que os cerca e criar possibilidades para a sua transformação pelos mesmos. O ensino jurídico, da forma como é feito atualmente, através de disciplinas compartimentadas e estanques, apenas reproduz, por vezes, conteúdos doutrinários e diplomas legais, sem levar os alunos a uma real e necessária reflexão, sem promover a problematização de situações cotidianas e sem inseri-los em atividades de pesquisa e extensão.

É preciso inserir uma aprendizagem inovadora nas Faculdades de Direito, nos termos de Juan Ramón Capella, favorecendo a formação de operadores conectados à realidade social na qual se inserem, críticos e dispostos a atuar em prol da transformação positiva dos problemas sociais. Uma ferramenta que possibilita esta inovação no ensino jurídico é aliá-lo, de forma concreta e efetiva, a atividades de pesquisa e extensão, contribuindo para uma formação mais completa dos estudantes de direito.

Para além da introdução de uma aprendizagem inovadora nos cursos de direito, é preciso mudar o caráter adversarial de suas disciplinas voltadas à solução dos conflitos, nas quais, grande parte das vezes, os alunos aprendem a litigação como forma exclusiva de tratamento de disputas. Muitas faculdades se preocupam apenas em ensinar a seus alunos o uso do processo judicial para solucionar conflitos, sistema que não garante amplamen-

te o acesso à justiça e que, por vezes, instiga a adversarialidade entre as partes, que passam a se ver como inimigas na busca de uma decisão para suas questões.

O estudo, a pesquisa e a prática de métodos consensuais de resolução de conflitos devem ser inseridos nas grades curriculares das faculdades de direito, de modo a se proporcionar ao aluno uma visão diferenciada acerca do conflito e de sua solução, para além do sistema judicial tradicional. É preciso incentivar meios dialógicos de solução de disputas, que promovam a cooperação entre os envolvidos, em detrimento da competição, de modo a se estimular a promoção de uma cultura voltada à paz na sociedade, em detrimento da cultura adversarial já arraigada.

Neste contexto, buscou-se elucidar como o Programa RECAJ UFMG consegue aliar práticas de ensino, pesquisa e extensão nas atividades que realiza, disponibilizando aos alunos da Faculdade de Direito da UFMG um olhar diferenciado para o acesso à justiça, o conflito e suas formas de solução. Procurou-se demonstrar que o ensino jurídico pode ser amplamente enriquecido com práticas inovadoras de aprendizagem, baseadas na pesquisa e em atividades extensionistas, estimulando uma visão crítica nos alunos, bem como uma efetiva aproximação com a realidade social. Por meio de suas atividades, o RECAJ UFMG busca a transformação dos estudantes de direito para que então, uma vez transfigurados, possam atuar diretamente nos problemas sociais, buscando também transformá-los de maneira positiva.

Referências

- CAPELLA, Juan Ramón. *A aprendizagem da aprendizagem: uma introdução ao estudo do Direito*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
- CHIZZOTTI, Antonio. *Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da; ORSINI, Adriana Goulart de Sena. Ensino jurídico: resolução de conflitos e educação para a alteridade. *Revista da Faculdade de Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 56, p. 11-32, jan./jun. 2010.
- FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

²² PIC JR/ RECAJ UFMG. *Breve relato das atividades desenvolvidas com os alunos do ensino médio*. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; PEREIRA, Aline Rose Barbosa. (Re)pensando uma pedagogia da inclusão em cursos de direito. In: CARVALHO, Evandro Menezes de et al. (Org.). *Representações do professor de direito*. Curitiba: CRV, 2012. p. 11-23.

NICÁCIO, Camila Silva. *A mediação frente à reconfiguração do ensino e da prática do direito: desafios e impasses à socialização jurídica*. No prelo.

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR/RECAJ UFMG. *Breve relato das atividades desenvolvidas com os alunos do ensino médio*. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

PROGRAMA RECAJ UFMG. *Seminário novas perspectivas para a resolução de conflitos no Brasil*. Belo Horizonte, 2010.

SALES, Lília Maia de Moraes. *Justiça e mediação de conflitos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Cortez, 2007.

SERPA, Maria de Nazareth. *Teoria e prática da mediação de conflitos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

WARAT, Luis Alberto. *O ofício do mediador*. Florianópolis: Habitus, 2001.

ZAPPAROLLI, Célia Regina. A experiência pacificadora da mediação. In: MUSZKAT, Malvina Ester (Org.). *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência*. São Paulo: Summus, 2003.

**Para publicar na revista Universitas/JUS,
acesse o endereço eletrônico
www.publicacoesacademicas.uniceub.br.**

Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.